



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 02/2019

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. SEI-14/001/00043/2018, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, presta esclarecimentos para dirimir dúvidas de licitante expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria. As respostas foram prestadas pela área técnica, a qual se manifestou conforme segue:

Pergunta 1

“Os equipamentos em questão estão recebendo manutenção preventiva atualmente?”

Resposta:

Sim. O sistema de ar condicionado possui manutenção preventiva efetuada por empresa terceirizada.

Pergunta 2

“É reservado uma verba de 30% do valor global do contrato para ressarcimento de peças. Pergunta-se: durante a fase de lances, esse valor de 30% está fixado para todas as propostas? Ou esse percentual poderá ser diminuído pelo licitante?”

Resposta:

Conforme informado no subitem 10.1.2 do Edital, o percentual de 30% deverá ser considerado no valor da proposta inicial (lançado no SIGA), bem como no valor dos lances, conforme excerto do referido subitem abaixo:

[...]

“10.1.2 Por se tratar de licitação cujo preço global conglomerava parte fixa e parte variável, onde a parte fixa refere-se à prestação de serviços com fornecimento de mão de obra residente e a parte variável aos gastos



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

eventuais com fornecimento de peças e materiais, limitados a 30% do valor fixo da prestação de serviço, o licitante que desejar lançar seu preço no sistema eletrônico SIGA e oferecer lances deverá fazê-los da seguinte forma:

[...]

“Existem dois exemplos (Ex.1 e Ex. 2) no subitem 10.1.2, orientando como cada licitante deverá apresentar suas propostas/lances.”

Pergunta 3

O fornecimento do gás refrigerante deverá estar incluso no valor global do contrato ou ele estará nos 30% referente a peças?

Resposta:

Conforme item 9.9, do Termo de Referência “será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a PGE, o fornecimento de gás refrigerante necessário ao perfeito funcionamento dos sistemas, sendo obrigatório haver estoque de segurança, conforme orientação da PGE”, portanto deverá estar incluso no valor global do Contrato.

Pergunta 4

“Quantos pontos deverão ser considerados para a análise do ar?”

Resposta:

De acordo com a Resolução RE 09/2003, da ANVISA, toma-se por base a área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social, conforme tabela.

Considerando que o edifício-sede da PGE possui aproximadamente 17.229,00 m², a edificação enquadra-se entre 15.000 e 20.000 m², segundo a tabela da Resolução, onde deverá haver um número mínimo de 18 amostras.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pergunta 5

“Existe serviço de limpeza de dutos neste contrato? Se sim, de quem será a responsabilidade? Se for da contratada, quantos metros lineares deverão ser considerados?”

Resposta:

Sim, existe o serviço de limpeza de dutos, conforme item 8.12, do Termo de Referência e é de responsabilidade da CONTRATADA tal atividade. Deverá ser considerado aproximadamente 1.430,00 m lineares de dutos de ventilação e 180,00 m lineares de dutos de exaustão.

Em 25/03/2019

ROSIMAR COSTA

Pregoeira

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro